



CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O Conselho Gestor do Programa Pró-Cultura / Esporte, no uso de suas atribuições, especialmente aquela contidas no Decreto Municipal 13.375, de 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da seleção de projetos do Segmento Cultura do Programa Pró-Cultura / Esporte 2024, conforme Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º – Os prazos para apresentação de recursos e resolução das diligências são de 05 (cinco) dias uteis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
PRESIDENTE

ANEXO I – Segmento Cultura

PRÓ – CULTURA / ESPORTE 2022 (CULTURA)					
Nº DE INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	VALOR R\$	SITUAÇÃO	DILIGÊNCIAS / MOTIVO
01	FESTIVAL IHEF KIDS MUSIC	ANTONIEL CAMPOS OLIVEIRA	35.000,00	HABILITADO COM NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS	A) Uma vez que o projeto “FESTIVAL MUSICAL DE TALENTOS INFANTIS- IHEF” já tenha realizado edições anteriores com apoio financeiro do Programa Procultura, faltou apresentar os documentos OBRIGATÓRIOS dispostos no ANEXO III, do DECRETO Nº 13.287 (GUIA DE ORIENTAÇÃO DOCUMENTAL AO PROPONENTE) referentes à projetos com “EDIÇÃO ANTERIOR REALIZADA”. Os referidos documentos são: “a) relatório de atividades; b) clipping e material de divulgação de edição(ões) anterior(es)”. B) Além disso, o ANEXO X do DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024, item 3.1, letra “c” dispõe sobre critérios para avaliação da “Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando I. experiência e qualificação do proponente e da equipe em relação ao objeto do projeto; II. relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto; III. articulações e/ou parceria integrantes do projeto.” No que concerne a este quesito, o proponente apresentou um vasto currículo com ações descritas





					textualmente. Sugere-se que o proponente também apresente um currículo/portfólio contendo links clicáveis, fotos de ações, certificados, matérias de jornais e demais documentos/provas, os quais contribuem para uma avaliação eficaz através de provas materiais que comprovem a descrição textual.
02	GABRIEL LIMA MARTINS	LIVRO - ESTUDOS BÍBLICOS PENTATEUCO	34.900,00	INABILITADO	<p>A-) A proponente não apresentou: (a) uma descrição objetiva; (b) uma justificativa plausível; (c) documentações e anexos complementares necessárias para uma avaliação objetiva. O projeto está carente de várias informações necessárias para se ter uma noção eficaz sobre o que se pretende: - Sobre o que tratará o livro? Quais assuntos serão abordados? -Qual será o gênero da literatura: Filosófico? Pesquisa/Científico? Romance? Contos? Poesia? Cordel? - Como serão divididos os capítulos? Quantos capítulos pretende ter? - Quem será o autor ou os autores? - O projeto será destinado ou realizado em algum bairro específico da cidade? - Para qual público alvo se destina esse livro? Para qual faixa etária se destina? - O livro será doado ou será vendido? Se for vendido, qual o valor de venda (como solicitado no ANEXO X do DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024)? - Qual as etapas do cronograma para confecção desse livro? - O projeto contará com quais funções na sua ficha técnica? Qual a experiência desses prestadores de serviço? -Quais ações de democratização do acesso serão utilizadas pelo projeto (como exigido no Anexo X, item 1 e item 2)?</p> <p>B -) Além disso, o ANEXO X do DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024, item 3.1, letra “c” dispõe sobre critérios para avaliação da “Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando”. No que concerne a esta questão, a proponente apresentou um currículo sem qualquer comprovação anterior no campo cultural. Não existem links de</p>





					<p>trabalhos anteriores na área da literatura. Não há fotos. Enfim, não há qualquer comprovação objetiva que ofereça elementos para cumprir o que rege a letra “c” do item 3.1 do Anexo X, a saber : “I. experiência e qualificação do proponente e da equipe em relação ao objeto do projeto; II. relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto; III. articulações e/ou parceria integrantes do projeto.”</p> <p>C-) Cabe ressaltar que de acordo com as indicações presentes no ANEXO X, alínea 3.1, letra “d”, parágrafo III do DECRETO Nº 13.287 (CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS), o ORÇAMENTO do projeto não apresentou informações completas sobre os custos, que facilitem a avaliação da “razoabilidade dos itens de despesas e seus custos”. Por exemplo, não apresentou previsão de custos com a divulgação da obra como cartazes de divulgação, custos com Assessoria de Comunicação, custos com designer, custos com redes sociais, etc</p>
03	APELOS E CANÇÕES	JACIMAR COUTINHO ARAÚJO	35.000,00	HABILITADO COM NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS	<p>• O ANEXO X do DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024, item 3.1, letra “c” dispõe sobre critérios para avaliação da “Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando I. experiência e qualificação do proponente e da equipe em relação ao objeto do projeto; II. relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto; III. articulações e/ou parceria integrantes do projeto.”</p> <p>Nesse, a proponente apresentou um currículo apenas com ações descritas textualmente e apenas 1 link apresentado (https://cidadedacultura.wixsite.com/cidadedacultura/a-cidadeda-cultura) faz menção a ela. Sugere-se que a proponente apresente um currículo/portfólio contendo mais comprovações de atuação, como: fotos de ações, certificados, matérias de jornais, links e demais documentos/provas, os quais contribuem para uma avaliação eficaz através de provas materiais</p>





					que comprovem a descrição textual. A proponente também não anexou o portfólio/currículo do autor do livro/cd. A anexação deste documento é importante, pois Asa Filho terá papel fundamental no projeto.
04	FESTIVAL MUSICAL DE TALENTOS INFANTIS- IHEF	ANTONIO CAMPOS OLIVEIRA	35.000,00	HABILITADO COM NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS	<p>• Uma vez que o projeto “FESTIVAL MUSICAL DE TALENTOS INFANTIS- IHEF” já tenha realizado edições anteriores com apoio financeiro do Programa Procultura, faltou apresentar os documentos OBRIGATÓRIOS dispostos no ANEXO III, do DECRETO Nº 13.287 (GUIA DE ORIENTAÇÃO DOCUMENTAL AO PROPONENTE) referentes à projetos com “EDIÇÃO ANTERIOR REALIZADA”. Os referidos documentos são: “a) relatório de atividades; b) clipping e material de divulgação de edição(ões) anterior(es)”. • No campo “Metas”, faltou o proponente sinalizar a Estimativa de Público. • Além disso, o ANEXO X do DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024, item 3.1, letra “c” dispõe sobre critérios para avaliação da “Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando I. experiência e qualificação do proponente e da equipe em relação ao objeto do projeto; II. relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto; III. articulações e/ou parceria integrantes do projeto.” No que concerne a este quesito, o proponente apresentou um vasto currículo com ações descritas textualmente. Sugere-se que o proponente também apresente um currículo/portfólio contendo links clicáveis, fotos de ações, certificados, matérias de jornais e demais documentos/provas, os quais contribuem para uma avaliação eficaz através de provas materiais que comprovem a descrição textual.</p> <p>• Cabe ressaltar que de acordo com as indicações presentes no ANEXO X, alínea 3.1, letra “d”, parágrafo III do DECRETO Nº 13.287 (CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS), o ORÇAMENTO do projeto não</p>





					apresentou informações completas sobre os custos, que facilitem a avaliação da “razoabilidade dos itens de despesas e seus custos”. Por exemplo, não apresentou previsão de custos com a divulgação da obra, como: cartazes de divulgação, custos com Assessoria de Comunicação, custos com designer, custos com redes sociais, etc.
05	Fragmentos	Jilça Oliveira de Brito	35.000,00	INABILITADO	• Em conformidade com o DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024 que dispõem sobre o Programa Pro Cultura o proponente apresentou proposta de realização de Circulação de Espetáculo de Artes Cênicas O projeto se destina a montagem do espetáculo em 3 edições em teatros de Feira de Santana com expectativa de público de 300 pessoas. Contudo, no orçamento apresenta rubrica que se destina ao custeio de Garçom, injustificavelmente, desse modo sugiro a Glosa neste item. Por outro lado, não apresentou o curriculum, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários e o documento de identidade está cortado.
06	PROJETO ELAS POR ELAS	CARLOS AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA	35.000,00	INABILITADO	Em conformidade com o DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024 que dispõem sobre o Programa Pro Cultura o proponente apresentou proposta de realização de circulação de espetáculo. Atende todos os requisitos de enquadramento na categoria. Atende as questões referentes a Política Cultural e ao Programa Pró-Cultural. Sugiro, Inabilitação e Diligência para ajuste no orçamento para inclusão de Taxa referente a direitos autorais e anexação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.
07	Dionorina Acustico	Antonio Evaldo Barboza Machado	30.000,00	INABILITADO	Em conformidade com o DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024 que dispõem sobre o Programa Pro Cultura o proponente apresentou proposta montagem de espetáculo demúsica. Atende todos os requisitos de enquadramento na





					categoria. Atende as questões referentes a Política Cultural e ao Programa Pró-Cultural. Sugiro, Inabilitação e Diligência para anexação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.
08	FESTIVIDADE II-FESTIVAL DE MÚSICA COOVER NA VOOZ DA EXPERIÊNCIA.	MÁRCIA MATOS PORTO	30.000,00	INABILITADO	Em conformidade com o DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024 que dispõem sobre o Programa Pro Cultura o proponente apresentou proposta de realização de Festival de Música Cover. Atende todos os requisitos de enquadramento na categoria. Atende as questões referentes a Política Cultural e ao Programa Pró-Cultural. Sugiro, Inabilitação e Diligência para ajuste no orçamento para inclusão de Taxa referente a direitos autorais e anexação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.
09	VIOLAO PARA TODOS	Carlson Victor da Conceição Santos	35.000,00	INABILITADO	Em conformidade com o DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024 que dispõem sobre o Programa Pro Cultura o proponente apresentou proposta de realização de oficinas formativas para jovens à serem realizadas em espaços públicos de fácil acesso do público. O proponente apresentou a Certidão de Negativa de Débitos Municipais. O orçamento se destina na aquisição de insumos e equipamentos para a realização das oficinas que tem relevância cultural e capacidade de efeito multiplicador. Contudo, a proposta supera limite para o orçamento conforme determina o Decreto regulamentador. Sugiro, Inabilitação e Diligência para ajustes no orçamento e apresentação da Certidão Municipal de Débitos Municipais.
10	VÍDEOS CLIP INFANTIL EDUCATIVO EM ANIMAÇÃO - MARIA DO CÉU	ANSELMO ROBERTO LOPES DA SILVA	30.000,00	INABILITADO	Em conformidade com o DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024 que dispõem sobre o Programa Pro Cultura o proponente apresentou proposta criação de vídeo de animação. Não resta evidente qual o roteiro a ser seguido, quais são os personagens e a duração de cada vídeo. Os valores apresentados apresentam-se abaixo dos valores praticados no mercado Atende todos os requisitos de





					enquadramento na categoria. Atende as questões referentes a Política Cultural e ao Programa Pró-Cultural. Sugiro, Inabilitação e Diligência para anexação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.
11	PROGRAMA PARA TV ABERTA E TV WEB - VIVA VOOZ TV	Rafaela Almeida Oliveira	30.000,00	INABILITADO	Em conformidade com o DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024 que dispõem sobre o Programa Pro Cultura o proponente apresentou proposta de realização de Programa de Televisão no formato talkshow com o recebimento de diversos artistas da cena de Feira de Santana. Atende todos os requisitos de enquadramento na categoria. Atende as questões referentes a Política Cultural e ao Programa Pró-Cultural. Sugiro, Inabilitação e Diligência para a anexação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e RG da Proponente.
12	LIVRO - PENSAMENTO SOCIAL CRISTÃO	ROBERTO SANTOS PASSOS	34.900,00	INABILITADO	<ul style="list-style-type: none">• O proponente não apresentou: (a) uma descrição objetiva; (b) uma justificativa plausível; (c) documentações e anexos complementares necessárias para uma avaliação objetiva. O projeto está carente de várias informações necessárias para se ter uma noção eficaz sobre o que se pretende: - Sobre o que tratará o livro? Quais assuntos serão abordados? -Qual será o gênero da literatura: Filosófico? Pesquisa/Científico? Romance? Contos? Poesia? Cordel? - Como serão divididos os capítulos? Quantos capítulos pretende ter? - Quem será o autor ou os autores? - O projeto será destinado ou realizado em algum bairro específico da cidade? - Para qual público alvo se destina esse livro? Para qual faixa etária se destina? - O livro será doado ou será vendido? Se for vendido, qual o valor de venda (como solicitado no ANEXO X do DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024)? - Qual as etapas do cronograma para confecção desse livro? - O projeto contará com quais funções na sua ficha técnica? Qual a experiência desses prestadores de serviço? -Quais ações de democratização do acesso serão





					<p>utilizadas pelo projeto (como exigido no Anexo X, item 1 e item 2)?</p> <ul style="list-style-type: none">• Além disso, o ANEXO X do DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024, item 3.1, letra “c” dispõe sobre critérios para avaliação da “Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando”. No que concerne a esta questão, o proponente apresentou um currículo sem qualquer comprovação anterior no campo cultural. Não existem links de trabalhos anteriores na área da literatura. Não há fotos. Enfim, não há qualquer comprovação objetiva que ofereça elementos para cumprir o que rege a letra “c” do item 3.1 do Anexo X, a saber : “I. experiência e qualificação do proponente e da equipe em relação ao objeto do projeto; II. relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto; III. articulações e/ou parceria integrantes do projeto.”• Cabe ressaltar que de acordo com as indicações presentes no ANEXO X, alínea 3.1, letra “d”, parágrafo III do DECRETO Nº 13.287 (CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS), o ORÇAMENTO do projeto não apresentou informações completas sobre os custos, que facilitem a avaliação da “razoabilidade dos itens de despesas e seus custos”. Por exemplo, não apresentou previsão de custos com a divulgação da obra como cartazes de divulgação, custos com Assessoria de Comunicação, custos com designer, custos com redes sociais, etc.
--	--	--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O Conselho Gestor do Programa Pró-Cultura / Esporte, no uso de suas atribuições, especialmente aquela contidas no Decreto Municipal 13.375, de 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da seleção de projetos do Segmento Esporte do Programa Pró-Cultura / Esporte 2024, conforme Anexo I e II, desta Resolução.

Art. 2º – Os prazos para apresentação de recursos e resolução das diligências são de 05 (cinco) dias uteis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
PRESIDENTE

ANEXO I – SEGMENTO ESPORTE: HABILITADOS

Nº	PROJETO	PROPONENTE	VALOR	SITUAÇÃO
35	11-SINUCA FEIRA DE SANTANA E BAHIA	NILBER ALENCAR VIANA	R\$ 10.000,00	HABILITADO
36	12-SINUCA FEIRA DE SANTANA E BAHIA	UGO FERREIRA DE CARVALHO	R\$ 10.000,00	HABILITADO
37	13- SINUCA FEIRA DE SANTANA,BAHIA E BRASIL	DENIO CARLOS NUNES SANTANA BRITO	R\$ 10.000,00	HABILITADO
38	ACQUACENTER CONSTRUINDO CAMPEÕES	JOHELIO DE SANTANA BARROSO	R\$ 25.000,00	HABILITADO
39	ÁGUAS DO SERTÃO	MATHEUS MACEDO DOS SANTOS	R\$ 20.000,00	HABILITADO
40	ANA BEATRIZ: SWIMMING GIRL BLACK POWER (PODER FEMININO NEGRO NA NATAÇÃO)	ANA BEATRIZ DE JESUS ALBANO BISPO	R\$ 19.964,00	HABILITADO
41	BEM ESTAR E SAÚDE	AURIDIANE ARAÚJO CARNEIRO RIOS	R\$ 15.000,00	HABILITADO
42	BRUNA CORRENDO PELO MUNDO	BRUNA ELOISA ALMEIDA OLIVEIRA BARROSO	R\$ 10.000,00	HABILITADO
43	COPA LIGA FEIRENSE DE VOLEIBOL	LEONARDO DE MOURA MELO	R\$ 25.000,00	HABILITADO
44	CORAÇÃO DE AÇO	GABRIEL RANGEL RIOS	R\$ 10.000,00	HABILITADO
45	CORRER É A ARTE DA MINHA VIDA	JACKSON DE SOUZA BISPO	R\$ 10.000,00	HABILITADO
46	CORRIDA DE RUA MEU ESPORTE	ROMILDO COSTA FREITAS	R\$ 10.000,00	HABILITADO
47	CRISTIANO GONÇALVES ALMEIDA	CRISTIANO GONÇALVES ALMEIDA	R\$ 9.960,00	HABILITADO
48	DESBRAVANDO MARES	DAVI CARNEIRO PEIXOTO	R\$ 14.399,97	HABILITADO
49	DO PANAMERICANO PARA KATA O MUNDIAL	MAYTÊ LEITE MOREIRA	R\$ 25.000,00	HABILITADO

